



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
DIREÇÃO DO *CAMPUS* REALEZA

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 8577-000, 46 3543-8302
diretor.rl@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 97/CRE/UFFRS/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Constitui Comissão Eleitoral Local (CEL) do *Campus* Realeza responsável pelo processo de escolha dos representantes dos segmentos da comunidade universitária no Conselho Universitário, mandato 2025-2027.

O DIRETOR DO *CAMPUS* REALEZA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência delegada por meio da Portaria Nº 233/GR/UFFRS/2018 e considerando a Resolução Nº 16/CONSUNI/UFFRS/2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Eleitoral Local (CEL) do *Campus* Realeza responsável pelo processo de escolha dos representantes dos segmentos da comunidade universitária no Conselho Universitário (Consuni), mandato 2025-2027.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Local, além de outras competências que lhes forem atribuídas pela Comissão Eleitoral Geral:

- I - coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do seu respectivo *campus*;
- II - indicar e credenciar os integrantes das seções eleitorais;
- III - conduzir o processo de certificação das cédulas;
- IV - credenciar fiscais de votação e de apuração;
- V - zelar pela guarda e pela inviolabilidade das urnas;
- VI - conduzir a apuração dos votos;
- VII - emitir ata circunstanciada dos processos eleitorais e da apuração, remetendo-as à Comissão Eleitoral Geral;
- VIII - adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do processo eleitoral.

Art. 3º Compete ao presidente da Comissão Eleitoral Local:

- I - a responsabilidade pelos trâmites necessários à realização do processo eleitoral no respectivo *campus*;
- II - convocar as reuniões da CEL;
- III - assinar os documentos concernentes às decisões da CEL;
- IV - responder pelas decisões da CEL;
- V - receber os documentos endereçados à CEL.

Art. 4º Compete ao secretário da Comissão Eleitoral Local:

- I - lavrar as atas das reuniões da CEL;
- II - elaborar os documentos, ofícios e memorandos concernentes às decisões da CEL;
- III - a responsabilidade pela guarda dos documentos da CEL até o término do processo eleitoral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
DIREÇÃO DO *CAMPUS* REALEZA

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 8577-000, 46 3543-8302
diretor.rl@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Art. 5º Na sua primeira reunião, a CEL escolherá, dentre seus integrantes, o presidente, o secretário e os representantes da Comissão Eleitoral Geral (CEG).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.

MARCOS ANTÔNIO BEAL
Diretor do *Campus* Realeza



PORTARIA Nº 97/2025 - CRE (10.40)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/04/2025 09:39)

MARCOS ANTONIO BEAL

DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR

CRE (10.40)

Matrícula: ###675#1

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 97
, ano: 2025, tipo: PORTARIA, data de emissão: 16/04/2025 e o código de verificação: da483ec912